



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 79/2010

PROJETO DE LEI Nº. 87/2010

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme especifica e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

<b>02. Poder Executivo</b>	
<b>02.003 – SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
<b>14.422.0073.2.089.000 – Manutenção das Atividades de Governo</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres</b>	
(0022) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	10.000,00
<b>Total.....</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

<b>02. Poder Executivo</b>	
<b>02.003 – SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
<b>14.422.0073.2.089.000 – Manutenção das Atividades de Governo</b>	
<b>Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres</b>	
(0019) 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....	6.000,00
(0020) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	4.000,00
<b>Total.....</b>	<b>10.000,00</b>

..... continua .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

**ESTADO DO PARANÁ**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

Continuação autógrafo nº. 79/10 (projeto de lei nº. 87/10) ..... fls. 02

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

Sala das sessões, 29 de abril de 2010.

 Alcides Ramos Junior VEREADOR	 Carmelo de Souza Ribeiro VEREADOR
 Lucimar Nunes Scarpelini VEREADORA	 Marcos Antonio Martins VEREADOR
 Telma Elizabeth Lemos Reis VEREADORA	 Aldivino Marques da Cruz Neto VEREADOR
 Valdir Ferreira Frias VEREADOR	 Luiz Brentan VEREADOR
 Sebastião Ferreira Martins Júnior VEREADOR	 José Airton de Araújo VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal através do ofício nº 52/10, em 23.10.10

  
José Carlos Sabino da Silva  
ADJUNTO LEGISLATIVO